



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI (ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO)

ANEXO 17

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

DATA DE ELABORAÇÃO: 17/01/2025

Obra: MIRANTE TREMEMBÉ

Local: RUA PIO XII, PARQUE NOSSA SENHORA DA GUIA, CENTRO, TREMEMBÉ

COMPOSIÇÃO DO BDI (ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO)

ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,40%
R	RISCOS	0,50%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,10%
L	LUCRO/REMUNERAÇÃO	7,00%
I	IMPOSTOS/TRIBUTOS	6,65%
	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00%
	ISS	3,00%
TAXA DO BDI (%)		21,56%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-I)} - 1$$

BDI = 21,56%

Declaramos, sob pena da lei, que a alternativa adotada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé é a mais vantajosa para a Administração Pública.

SERGIO LUIZ DE ALVARENGA
ENGENHEIRO CHEFE
CREA.: 0600966801-SP